

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE DOM LEME NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO

PROCESSO: Nº 07.05.2024.01CP/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O presente relatório tem como objetivo a análise da proposta de preços apresentada pela empresa **ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, referente à Concorrência Nº 07.05.2024.01CP/2024, conforme a Lei 14.133/2021 e edital do devido presente licitatório.

O Orçamento do Projeto Básico elaborado pela administração totaliza em um valor de R\$586.907,38, incluindo todas as despesas necessárias para a completa execução do objeto, desde a aquisição de materiais até o pagamento de impostos, detalhadamente demonstrado através dos documentos anexos ao edital, de BDI a Encargos Sociais.

A empresa Rotex aplicou um desconto linear significativo em todos os itens da planilha, resultando num desconto global de **31,01%**, o que levou o valor da proposta a R\$404.900,00. O Art. 59, III da Lei 14.133/2021 estabelece que devem ser desclassificadas propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação. Conforme consta no § 4º do artigo 59, que trata da desclassificação das propostas: "**no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores orçados pela Administração**", texto que também consta no item 10.6.3 do edital.

Diante do embasamento legal, percebe-se que o desconto apresentado supera os 25% considerados como limite de desconto para propostas de obras e serviços de engenharia. Ainda, em seu item 10.5.4, o edital determina que "**Será desclassificada a proposta vencedora que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração**". A licitante ao apresentar desconto superior ao máximo recomendado, deveria ter apresentado uma comprovação que justificasse os valores e demonstrasse que é possível a execução do objeto mesmo com um desconto dessa proporção.

Ainda, comissão consultou o licitante via chat, questionando se ele necessitava de um prazo maior para justificar a exequibilidade do objeto com o valor proposto, mas não obteve resposta.

Diante dessa situação e considerando que a comissão oportunizou ao licitante a chance de se manifestar, o que não ocorreu, sugiro a desclassificação da proposta de preços da Rotex Construções e Serviços LTDA, considerando-a INEXEQUÍVEL.

Santana do Cariri, 29 de maio de 2023



Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE 331165